



Processo de Notificação Nº 145 / 2020

EDITAL

Despacho de Posse Administrativa

----- Luís Filipe Moutinho Lopes, Vereador da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea k) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/13, de 12 de Setembro, a qual lhe foi delegada pelo Despacho da Senhora Presidente n.º 23/P/2019, de 06 de Novembro, publicado no Boletim Municipal de 25 de Novembro de 2019 (Separata n.º 25), e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.-----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, seja notificado (A/s) O (a/s) PROPRIETÁRIO (A/S) / UTILIZADOR (a/es) da construção abarracada e contentor que se encontram erigidos no local onde anteriormente se encontrava a construção PER 470 já demolida, concretamente na confluência da Rua Principal com a Rua B do Bairro da Quinta da Lage, freguesia da Falagueira – Venda Nova, município da Amadora, cuja(s) identidade(s) e paradeiro(s) se desconhece (m), do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever. -----

----- Determino a POSSE ADMINISTRATIVA da referida construção abarracada e contentor erigidos ilegalmente no local onde anteriormente se encontrava a construção PER 470 já demolida, concretamente na confluência da Rua Principal com a Rua B do Bairro da Quinta da Lage, freguesia da Falagueira – Venda Nova, município da Amadora, utilizadas ilegalmente como arrecadações, em virtude do (a/s) seu (s) utilizador (a/s) proprietário (a/s) / e notificado (a/s), não ter(em) procedido à demolição da construção e retirada do contentor, deixando o espaço livre e sem qualquer ocupação, conforme lhe fora ordenado através do processo administrativo n.º 145/2020 (EDITAL - Despacho de Decisão Final), pelo que a manutenção desta situação e o incumprimento do ordenado pela Câmara, constitui uma violação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

----- Deste modo e, havendo necessidade de tomar POSSE do local onde anteriormente se encontrava a construção PER 470 já demolida, concretamente na confluência da Rua Principal com a Rua B do Bairro da Quinta da Lage, freguesia da Falagueira – Venda Nova, município da Amadora, e onde se encontra a referida construção abarracada e contentor para proceder à sua demolição coerciva, conforme estava enunciado na alínea I. do Processo Administrativo n.º 145/2020, deverá o (a/s) notificado (a/s) ficar(em) ciente (s) de que, ao abrigo do n.º 8 do artigo 107º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, esta POSSE manter-se-á durante o período de necessário para a execução dos trabalhos de demolição da construção abarracada e do contentor, caducando a mesma automaticamente após o termo daqueles, não se responsabilizando esta



Câmara pelos danos patrimoniais ou pessoais que aquele venha eventualmente a sofrer e resultantes de quaisquer comportamentos destinados a obstruir a concretização da operação de demolição. -----

----- Mais determino, que as **despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora** com a demolição coerciva da construção abarracada e contentor, cujo valor será **determinado pelos serviços camarários competentes e posteriormente liquidadas pelo (a/s) notificado (a/s)** através do pagamento voluntário, face à notificação do valor a pagar ou através da via judicial, em caso de não pagamento, conforme determina o disposto no **artigo 108º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, situação que corresponde ao previsto na alínea I. do mandado de notificação.** -----

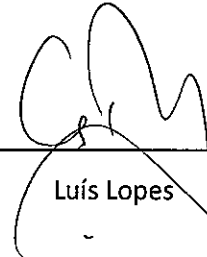
Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu, 

Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Cumpra-se, observando as formalidades legais

O Vereador do Pelouro



Luís Lopes

Amadora, 2 de junho de 2021